



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
CNPJ ° 08.357.618/0001-15
Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro, CEP: 59970-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 2018.01.25-0001

Contratação de locação de imóvel, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro a Sra Adalicia Linhares da Silva Medeiros, conforme Clausulas a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: ADALICIA LINHARES DA SILVA MEDEIROS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 343.155.004-53 e RG: 2000099128823-SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Nossa senhora de Fátima, nº 03, centro, nesta cidade de Marcelino Vieira/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, RN, localizada na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Kerles Jácome Sarmento, Migro – Empresário, portador do RG: nº 826.966 2ª via SSP/RN e CPF nº 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, bairro centro, na cidade de Marcelino Vieira/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é o aluguel do imóvel tipo plano com murada e portões de acesso para veículos de grande porte, localizado na rua desembargador Licurgo Nunes, S/N, Bairro Centro, Cep nº 59970-000, nesta cidade de Marcelino Vieira/RN, de propriedade do LOCADOR, conforme comprova documento anexo.

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes intactas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo o LOCATÁRIO, mantê-lo desta forma.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel em questão será utilizado pelo LOCATÁRIO, para funcionamento das instalações da Garagem Pública Municipal do Município de Marcelino Vieira-RN no período discriminado na cláusula 4ª.

Cláusula 4ª. O LOCATÁRIO poderá usufruir o imóvel durante (01) ano (s) a contar da data do Contrato.

DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 5ª. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.



DO VALOR A SER PAGO

Cláusula 6ª. O valor a ser pago Pela locação é R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo que será pago mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), sempre até o último dia útil de vigência mensal do contrato de cada mês, mediante pagamento efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Parágrafo único. O LOCATÁRIO se compromete ainda a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, etc.

DO ORÇAMENTO:

Cláusula 7ª. As despesas com o pagamento do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal através da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 – Secretaria de Educação e Desporto
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	100

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	09 – Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Obras e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	100

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	10 – Secretaria de Transporte e Transito
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Ativ. da Sec. e Estradas Vicinais
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	100

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 8ª. O LOCADOR afirma estar o imóvel em perfeitas condições de uso, como comprovado mediante termo de vistoria.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. A presente locação terá validade de 12 (doze) meses, de (25/01/2018 até 24/01/2019), quando o imóvel deverá ser devolvido ao LOCADOR com as respectivas chaves.

Parágrafo primeiro. A rescisão deste contrato será facultada a qualquer momento, mediante comunicação, independentemente de qualquer indenização ou reparação por perdas e danos. Somente será considerado rescindido o presente contrato após a efetiva entrega das chaves pelo LOCATÁRIO, cumpridas todas as obrigações e encargos estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo segundo. A resolução do contrato ocorrerá, findo o prazo determinado no caput da presente cláusula, independente de notificação ou aviso.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 10ª. Após 30 (trinta) dias do decurso do prazo determinado na cláusula anterior, o contrato poderá ser prorrogado, por prazo indeterminado, se não houver manifestação contrária do LOCADOR.



ESTADO DO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
CNPJ ° 08.357.618/0001-15
Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro, CEP: 59970-000

DA CONDIÇÃO GERAL

Cláusula 11ª. O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa autorização do LOCADOR, emprestar ou sublocar o imóvel bem como os móveis a terceiros.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Marcelino Vieira/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marcelino Vieira/RN, 25 de Janeiro de 2018

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal
Locatário

Adalicia Linhares da Silva Medeiros
Locadora

Testemunhas:

CPF/MF N° _____

CPF/MF N° _____